



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar uma futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições, lanches, salgados, com intuito de atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMA, no período de 12 meses, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização de Demanda - DOD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: A Prefeitura Municipal de Óbidos -PA através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMA, em face da necessidade de licitar futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições, lanches, salgados, destinado a atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMA, no período de 12 meses; expor a real necessidade de adquirir 06 itens, cuja a descrição cada estará especificada no DOD, Termo de Referência e Mapa de Preço, visando atender as necessidades desses serviços no decorrer de 12 meses.

Considerando que durante as diversas ações e atividades são oferecidas refeições aos participantes;

Considerando que são realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a Secretaria Municipal de Meio ambiente– SEMA oferece alimentação para os participantes dos encontros, como conferências, capacitações, reuniões, datas comemorativas, campanhas entre outros.

A aquisição das refeições, lanches, salgados e doces justifica-se pelas realizações de ações, atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMA, além de dar suporte as atividades internas da Sede, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

A secretaria mantém apoio com alimentação tanto para os eventos esporádicos quanto para os programas que atendem diariamente da Secretaria.

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, possui o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMAS), onde este é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioambientais no Município.





No que versa sobre os quantitativos solicitados, estimou-se com base nas planilhas de demanda apresentadas no ano anterior pela Sede, levando em considerações os eventos realizados.

Diante desse contexto, fica clara a necessidade desta Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência de licitar uma futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições, lanches, salgados e doces, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e realizar manutenções eventos ligadas as políticas públicas, além disso, decidir quais as prioridades para nos próximos anos, sendo que a falta desses materiais pode comprometer nos serviços deste município. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no período de 12 meses

Garantia: As refeições, lanches, salgados e doces cujos prazos de validade estiverem em desacordo com o estabelecido ou apresentarem-se impróprios para o consumo ou utilização deverão ser substituídos imediatamente, sem custo para a contratante, podendo o prazo ser superior, desde que previamente autorizado pela contratante;

Itens: As refeições, lanches, salgados e doces fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, sem qualquer cheiro desagradável e em bom estado para consumo ou utilização, juntamente com seus talheres de plásticos resistentes, conservado em embalagem adequada que possa conservar a temperatura ideal para consumo.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: No que versa sobre os quantitativos solicitados, estimou-se com base nas planilhas de demanda apresentadas no ano anterior pela Sede, levando em considerações os eventos Municipais, assim como o plano de ações anual (anexo) e Lei Orçamentária Anual.





5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Objeto	Descrição	Preço Estimado
Contratação de empresa especializada, objetivando uma futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições, lanches, salgados e doces em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.	R\$ 356.925,00

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Descrição da solução como um todo:

As refeições, lanches, salgados e doces fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, sem qualquer cheiro desagradável e em bom estado para consumo ou utilização, juntamente com seus talheres de plásticos resistentes, conservado em



embalagem adequada que possa conservar a temperatura ideal para consumo, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CARACTERÍSTICAS DOS ITENS:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - Fornecimento de Refeição - Em Marmitex	unid.	3000
2	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - Fornecimento de Coffee Breack	unid.	2000
3	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - Fornecimento de Torta Salgada	unid.	500
4	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - Fornecimento de Torta Doce	unid.	500
5	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - Fornecimento de Cento De Salgados	cento	1000
6	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - Fornecimento de Sucos natural diversos	litro	1000

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

Fiscalização: A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, decorrentes da licitação, será realizada pelas servidoras a Sra. **CARLA PRISCILA RODRIGUES GALUCIO**, CPF nº. 744.561.722-15 e Sra. **PATRÍCIA GOMES BAIMA**, CPF nº. 958.709.462-04, indicadas como futuras Fiscais de Contrato da Unidade Requiritante da contratação, observando-se as disposições contidas na Lei Federal de Licitação e suas alterações, conforme Considerando a Portaria de Fiscal nº 041/2024 – GAB/SEMDES, de 23 de abril de 2024.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatadas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Existe contratações correlatas ou interdependentes até o presente momento, contudo, alguns quantitativos não foram suficientes.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostrasse VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado e Lei Orçamentária Anual, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.